Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

EDcl nos EDcl no RECURSO ESPECIAL N° 1724716 - MS (2012/0175912-7)

RELATORA	**: MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
EMBARGANTE	: IACITA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR PIONTI
EMBARGANTE	: ANTONIO PIONTI
ADVOGADOS	: SILZOMAR FURTADO DE MENDONÇA JÚNIOR E OUTRO(S) - MS004287 DANNY FABRICIO CABRAL GOMES - DF040070
EMBARGADO	: SILVIO AIRES FERREIRA DA SILVA
EMBARGADO	: DARCI VIEIRA BORGES
ADVOGADO	: JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO E OUTRO(S) - MS005157

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. ERRO MATERIAL, OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. AUSÊNCIA. CARÁTER PROTELATÓRIO. MULTA.

1. Ação de imissão de posse, em virtude de arrematação de imóvel em hasta pública judicial.
2. Ausentes os vícios previstos no art. 1.022 do CPC/2015, rejeitam-se os embargos de declaração.
3. Embargos de declaração rejeitados, com imposição de multa.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora